



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

PL Nº 16 /2022

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL REFERENTE À
ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR RESULTANTE DA
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO AS 30 50hs
DATA 12 04 22

ASSINATURA

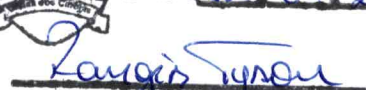
Página 1 de 6



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssima Senhora Vereadora,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTÓCOLO AS 10 50 hs
DATA 12/04/22

ASSINATURA

Encaminhamos para apreciação desta douta Casa de Leis, **em caráter de URGÊNCIA**, o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a alteração na lei orçamentária anual referente à abertura de crédito adicional suplementar resultante da anulação parcial de dotação orçamentária e dá outras providências”.

O referido projeto visa adequar a Lei orçamentária anual suplementando o valor de **R\$ 2.289.000,00 (dois milhões duzentos e oitenta nove mil reais)**, com intuito de fornecer recursos para o pagamento do auxílio tecnológico no âmbito do Projeto Escola Interativa: criatividade, colaboração e inovação na construção do conhecimento, vinculado ao Programa de Inovação, Educação Conectada do Governo Federal, aos docentes em exercício da rede municipal de ensino de Canaã dos Carajás-PA.

A aprovação do presente Projeto de Lei, faz-se necessária, uma vez que não consta no Orçamento atual do Fundo Municipal de Educação e FUNDEB recursos suficientes para suprir as referidas despesas.

As despesas decorrentes do presente Projeto de Lei serão suportadas com recursos provenientes de anulação do orçamento oriundo da reserva de contingência.

Assim, encaminhamos a essa egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, como forma de manter regular esta situação e considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, solicitamos que esta matéria

Página 2 de 6



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

seja apreciada e votada em caráter de **URGÊNCIA** tendo em vista que a partir deste mês já será necessário utilizar os limites acrescidos por este Projeto de Lei para o fiel cumprimento das obrigações para com os servidores.

Considerando que se trata de uma matéria técnica e de ordem legal, referente à execução orçamentária colocamos à disposição de V.Exas. para maiores esclarecimentos sobre o assunto.

Mediante os referidos elementos, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos doutos integrantes desta casa legislativa municipal para que, caso assim entendam coerente, o convertam, integralmente, em Lei.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração a todos os membros desta Câmara Municipal.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2022.

Atenciosamente,

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS

Na qualidade de ordenadora de despesa, no uso de minhas atribuições e atendendo às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARO** que o presente Projeto de Lei em anexo, que **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL REFERENTE À ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DA ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, dispõe de suficiente dotação, conformando-se às orientações orçamentárias e financeiras como a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará,
aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2022.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 36 /2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLADO 050 hs
DATA 32/04/22

ASSINATURA

Dispõe sobre a alteração na Lei Orçamentária Anual referente à abertura de crédito adicional suplementar resultante da anulação parcial de dotação orçamentária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás aprova e eu, JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Canaã dos Carajás, no valor de R\$ 2.289.000,00 (dois milhões e duzentos e oitenta e nove mil reais), cuja finalidade é dispor de recursos para o pagamento do auxílio tecnológico no âmbito do Projeto Escola Interativa, nos seguintes termos:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação.

Unidade Orçamentária: 1527- Fundo Municipal de Educação.

Projeto Atividade: 12 361 1395 2.162 – Manter as Unidades de Ensino Fundamental.

Classificação Econômica: 3.3.90.48.00 – Outros Aux. Financeiros a Pessoa Física.

Fonte: 1500 Recursos não vinculados a impostos-R\$ 1.803.000,00 (um milhão oitocentos e três mil reais).

Projeto Atividade: 12 365 1394 2.166 – Manter a Educação Infantil.

Classificação Econômica: 3.3.90.48.00 – Outros Aux. Financeiros a Pessoa Física.

Fonte: 1500 Recursos não vinculados a impostos-R\$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos resultantes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964:

Órgão: 10 – Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

Unidade Orçamentária: 1099/ Reserva de Contingência.

Projeto Atividade: 99 999 9999 9.001 – Reserva de Contingência



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

Classificação Econômica: 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência.

Fonte: 1500 Recursos não vinculados a impostos 2.289.000,00 (dois milhões e duzentos e oitenta e nove mil reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2022.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás